



PREFEITURA
Chã Grande
Uma Nova História

VISTO

Chã Grande 09 de 01 de 2019

Projeto de Lei nº 02 de 04 de Janeiro de 2019
PRESIDENTE

Ementa: ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei.

Art.1 - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art.2 - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art.4 - Revogam-se todas das disposições em contrário.

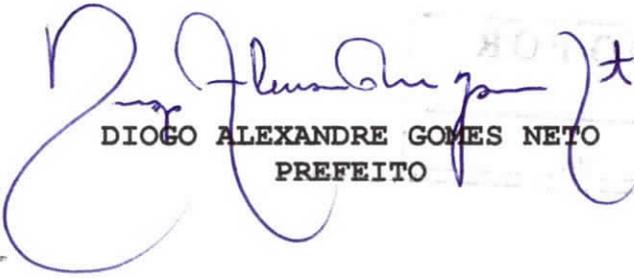
Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 04 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Chã Grande
Protocolo Geral

Em 02/01/2019

As 11:55 Hrs

Recebido


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

VISTO
Chã Grande 09 de 01 de 2019

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça e Redação
Em 11 de Janerio de 2019

PRESIDENTE

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 de Janerio de 2019

PRESIDENTE

VISTO
Chã Grande 23 de 01 de 2019

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 23 de 01 de 2019
Presidente _____

Aprovado em primeira discursão
Em 23 de 01 de 2019

Presidente

APROVADO POR
Unanimidade
Em 30 de Janerio de 2019